



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0639/2020 - GP

Juara-MT, 28 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 536/2020
Data: 29/05/2020 - Horário: 14:50
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 034/2020 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Encaminho anexo ao Projeto de Lei, a relação de obras em andamento no município.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º, § 5º, I da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública Municipal orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação ou alteração da estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Posteriormente, com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, a serem aplicados pela Administração Municipal, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira do Regime Próprio de previdência dos servidores públicos.

A elaboração da Proposta 2021 observou o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária dá-se maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população;
- II - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
- IV - ao fomento da economia do Município, buscando o desenvolvimento sustentável;
- V - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VI - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VII - à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual;
- VIII - promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho;
- IX - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na zona rural do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em comento para o regramento necessário à elaboração do Projeto e da Lei Orçamentária de 2021, sua aprovação e execução.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei para deliberação, após, procedam a sua votação final.

Juara-MT, 28 de maio de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 034/2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

CATÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - parte I - Anexo de Riscos Fiscais.
- II - demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- III - parte II - Anexo de Metas Fiscais
- IV - demonstrativo I - Metas Anuais.
- V - demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- VI - demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- VII - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

VIII - demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019-STN, as Metas Anuais da LDO 2021, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019-STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da
Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2021, terá desconto de 20% (vinte) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos, reajuste ou aumento salarial, deverão observar as disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2021, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

- a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28 de maio de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I Prioridades e Metas para 2021

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 001: Juara Saudável

00101: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral a população nos vários ciclos e fase de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as situações de vulnerabilidade social, na atenção básica.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Fortalecer ações de Saúde da Mulher	Ações	05
Fortalecer ações de Saúde da Criança e Adolescente	Ações	06
Fortalecer ações de Saúde do Homem	Ações	05
Fortalecer ações de Saúde do Idoso	Ações	02
Fortalecer ações com instituições que assistem pessoas e vulnerabilidade sócia econômica	Ações	02
Fortalecer ações com população rural do município	Ações	03
Fortalecer ações de Saúde Mental	Ações	03

00102: Iniciativa: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Fortalecer as ações de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Ações	06
Garantir as ações do Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizados (AAER) Hanseníase	Ações	03
Garantir Ações de educação em saúde e controle das IST's	Ações	05
Garantir de educação em Saúde para prevenção de Acidentes, violências e causas externas	Ações	03

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

00103: Iniciativa: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção da saúde.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Garantir ações da Vigilância Sanitária, consideradas necessárias dentro dos 06 principais grupos	Ações	01 de cada grupo
Fortalecer as ações e garantir metas pactuadas de combate a dengue, juntamente com a população.	Ações	12
Monitoramento da qualidade da água para consumo humano através do SISAGUA e VIGIAGUA	Amostras	15
Desenvolver ações para cobertura vacinal antirrábica para cães e gatos no município.	% de cães e gatos vacinados	80%
Realizar capacitação para discussão sobre Controle e Avaliação dos Indicadores com diretores, coordenadores e responsáveis técnicos.	Capacitação	01

00104: Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Atualizar a REMUME a relação municipal de medicamentos	Unidade ou sempre que necessário	01
Implementar ações para minimizar a judicialização dos medicamentos	Ações	02
Implantar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e medicamentos adquiridos pela SMS, possibilitando a sistematização da distribuição regular para as unidades da rede pública municipal e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados.	Sistema informatizado	01
Garantir o atendimento fisioterapêutico para a população do município de Juara	Atendimentos	30/dia
Garantir o acesso da população do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na rede de Saúde.	Atendimento	60
Garantir coleta, armazenamento e distribuição de sangue e hemocomponentes para pacientes do Vale do Arinos	Bolsas de sangue coletadas	50/mês
Melhorar a estrutura física do Hospital Municipal	Projetos	01

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Garantir ações de educação em para os funcionários da Rede de Atenção a Saúde	Unidade	01
---	---------	----

00105: Iniciativa: Contribuir para o planejamento, pactuação de serviços de saúde e monitoramento das ações, em todos os níveis de atenção seja: Atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantir o acesso da população aos cuidados do SUS.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Implementar a central de regulação no município, contemplando assistência de transporte intermunicipal e hospedagem ao paciente no município de Cuiabá	Semanal	30
Elaborar relatório anual de gestão;	Unidade	01
Elaborar programação anual de saúde, monitorar e avaliar.	Unidade	01
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do CMS	Ações ou sempre que necessário	02

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

00106: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, Assistência as Pessoas e os alunos em vulnerabilidade Social, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavírus - COVID-19.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	10
Garantir e assegurar ações de distribuição de merenda escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social que estão com aulas suspensas, para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	400 mês
Garantir ações e serviços públicos de impressão e encadernação de material pedagógico complementar de apoio ao desenvolvimento escolar dos alunos "apostilas", bem como custeio de aquisição de materiais de consumo necessários desenvolvimento do ensino durante o enfrentamento.	Un.	2000
Garantir e assegurar ações e serviços socioassistenciais de atenção e atividades essenciais dos programas, projetos e benefícios de assistência social, para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	200

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Objetivo: Garantir a manutenção do serviço público, controlar e operacionalizar os serviços gerais.

Programa 003: Qualidade do Serviço

00301: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	02
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Servidores	20%

Responsável: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Desenvolver ações de planejamento, manutenção e modernização da infraestrutura dos diversos órgãos municipais.

Programa 004: Melhorar o Serviço Público

00401: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07
Atendimento através de ações permanentes da equipe do CRAS e Secretaria de Saúde do Município às entidades sociais, tais como AAMOR, Casa de Apoio João Paulo II e outras.	Ação	04
Ampliar o atendimento para cadastramento do Bolsa Família.	Famílias	1800
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	350

00402: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Ampliar / divulgar o numero de cursos técnicos de geração de renda disponíveis para a sociedade Juarense.	Cursos	20

00403: Iniciativa: Mobilizar e Fortalecer as atividades culturais com crianças e adolescentes nos serviços sócios assistenciais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Aumentar o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades orientativas e culturais.	Pessoas	240
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivais, oficinas, arte visual, arte cênica)	Ações	05

00404: Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Firmar convênios	Entidades	04

Responsável: Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Coordenação Distrital, Assessoria Jurídica, Controladoria, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Objetivo: Promover o aprendizado, incentivando o desenvolvimento e o conhecimento das crianças através de brincadeiras.

Programa 005: Juara do Conhecimento

00501: Iniciativa: Promover o desenvolvimento da criança matriculada na rede municipal de ensino.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Buscar junto aos órgãos competentes recursos para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais para implantação e implementação de Brinquedoteca e/ou outros espaços de estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	02

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil / Gabinete do Prefeito / Secretaria de Assistência Social

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação e ajudando no controle de doenças e dando qualidade de vida a todos.

Programa 006: Juara Esportiva

00601: Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06
Realizar e/ou apoiar eventos municipais e regionais para crianças, jovens, adultos e terceira idade.	Eventos	09
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06

00602: Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	05
Orientar os participantes das atividades físicas na prática da alimentação saudável, orientação física.	Pessoas	1500
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	02
Incentivar as práticas esportivas para pessoas com deficiência.	Projeto	01
Firmar convênios	Entidade	01
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes - Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Objetivo: Garantir Ensino de Qualidade



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Programa 007: Educação de Qualidade para Todos

00701: Iniciativa: Elevar o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada pontuais (cursos, palestras e encontros), estudos complementares a prática pedagógicas e contínuas (projeto de formação) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades educacionais de acordo com as necessidades formativas da etapa atendida.	Documento	01
Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Unidade	19
Monitorar sistematicamente o aprendizado e o ensino nas escolas da rede de ensino.	Documento	02
Implantar e implementar a Avaliação Institucional da Rede Municipal de Ensino – Diagnóstica, Formativa e Somativa.	Documento	01
Aplicação da Avaliação Institucional para monitoramento do desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, nas unidades escolares, através de estratégia adequada a cada etapa de ensino.	Documento por Semestre	01
Orientar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino ofertado na rede.	Unidade	19
Fomentar periodicamente a implementação de estratégias e ações de alfabetização, letramento e práticas de literacia familiar por meio da execução dos programas do MEC e FNDE.	Adesão	01
Apoiar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme diretrizes em vigência, por meio da aquisição de material didático adequado, jogos, materiais esportivos e itens necessários ao processo educativo.	Unidade	15
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em Regime de Colaboração com CEFAPRO, Assessoria Pedagógica, CME, SME e Câmara de Vereadores	Documento	01
Apoiar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades.	Documento	19
Prever parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Termo de Cooperação	01
Orientar, sensibilizar e monitorar as escolas de educação	Documento	

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

básica no desenvolvimento de ações de incentivo do hábito de leitura aos estudantes e professores da rede municipal de ensino.		01
Implantar e implementar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida.	Salas	02
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário nas unidades de ensino de acordo com etapa de ensino.	Unidade	19
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações internas e externas.	Documento	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com as necessidades das unidades escolares e da secretaria.	Planos	01
Reforma e ou manutenção materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais conforme necessidade.	Unidade	01
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde ações de prevenção a saúde para melhor qualidade de vida dos alunos.	Documentos	01

00702: Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados e ou adesão via FNDE, ampliar a frota municipal do Transporte Escolar.	Projeto	01
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Un.	16
Articular através do regime de colaboração formas de aquisição (Termo de Cessão de Uso, transferência direta ou recursos próprios) de novos veículos de acordo com demanda.	Un.	01
Aquisição de veículo para Secretaria de Educação.	Un.	01

00703: Iniciativa: Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais – alfabetizar na idade Certa

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Assegurar o desenvolvimento do Ensino Fundamental de	Documento	01

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

acordo com o dispositivo constitucional garantindo a Alfabetização na idade Certa.		
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna, adequado à idade.	Un	13
Garantir condições para a participação dos estudantes nas avaliações externas do IDEB – para o 5º ano.	Documento	01

00704: Iniciativa: Ampliar o atendimento da creche 0-3 anos.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Assegurar o desenvolvimento da Educação Infantil Creche de acordo com o dispositivo constitucional.	Un	04
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna, adequado à idade.	Un	04

00705: Iniciativa: Atender com qualidade as crianças da Pré-Escola 4-5 anos.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Assegurar desenvolvimento da Educação Infantil pré-escola de acordo com o dispositivo constitucional.	Un	07
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna, adequado à etapa.	Un	02

00706: Iniciativa: Reduzir o índice de evasão escolar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Incentivar e orientar as escolas para monitorar o fluxo da frequência escolar.	Documentos	15
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA.	Documento	01
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	19
Implementar política de conscientização da comunidade escolar sobre acompanhamento da vida escolar dos estudantes.	Un.	01
Monitorar periodicamente a frequência escolar e bolsa família dos alunos.	Mensal	04
Mobilizar e apoiar os Conselhos Escolares e o Conselho de Controle Social – CAE, CACS FUNDEB, e o CME.	Mensal	04
Acompanhar periodicamente o fluxo escolar	Un	15

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Divisão Programa Merenda, Divisão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Assuntos Políticos, Divisão Educação Infantil e Ensino Fundamental / Divisão Transporte Escolar.

Objetivo: Garantir o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Programa 009: Juara Produtora e Empreendedora

00901: Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comércio local.	Unidade	120

00902: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	70

00903: Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Capacitação	06
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	03
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Ação	06
Buscar parceria para melhorar as áreas turísticas do município	Ação	01

00904: Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Propriedade	20
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	05
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	03

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, SEBRAE para os produtores da agricultura familiar.	Ações	20
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	12

Responsável: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir Políticas de Conscientização Ambiental**Programa 0010: Juara Sustentável e Criativa****01001: Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Un.	01

01002: Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Un.	01
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02

01003: Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Ações	01

01004: Iniciativa: Aumentar o percentual de lixo reciclados

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Realizar campanha educativa sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino existentes na sede do município (escolas, creches, universidades e etc.)	Campanha	01

01005: Iniciativa: Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****socioambientais**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Realizar campanhas e ações de educação ambiental junto aos funcionários públicos	Un.	02

Responsável: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir o Equilíbrio Fiscal**Programa 011: Gestão Fiscal****01101: Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Aumentar a arrecadação do município	Porcentagem	10%

01102: Iniciativa: Elevar a receita própria arrecada

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Porcentagem	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos	Projeto	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Porcentagem	10%

01103: Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Cobrar efetivamente as dívidas ativas existentes	Porcentagem	90%

Responsável: Secretaria Municipal Finanças.

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, dando publicidade dos atos realizados pela Administração Pública Municipal.**Programa 017: Juara Transparente e Participativa****01701- Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública**

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências publica.	Porcentagem	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Porcentagem	100%

Responsável: Gabinete do Prefeito / Departamento de Imprensa e Relações / Ouvidoria.

Objetivo: Melhorar a Infraestrutura do Município**Programa 018: Uma Cidade para Todos****01801: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Viabilizar pavimentação asfáltica nas vias urbanas	m ²	30.000

01802: Iniciativa: Manter as vias urbanas conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Viabilizar material para a conservação das vias.	Porcentagem	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluvial superficial e profunda	Porcentagem	50%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Projeto	05
Viabilizar a sinalização de trânsito horizontal e vertical das vias urbanas	Porcentagem	40%
Viabilizar equipamentos para a conservação das vias	Und.	03

01803: Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Viabilizar material para a conservação das estradas	Porcentagem	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Porcentagem	50%
Viabilizar Parceria Pública Privada para melhoria e conservação das estradas do município	Porcentagem	05%
Viabilizar maquinários para a conservação das estradas	Un.	03



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

01804: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Modernizar a iluminação pública da cidade	Porcentagem	50%
Ampliação, colocação de luminária	Un.	100
Conservar o sistema de iluminação pública	Porcentagem	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública.	Projeto	01

01805: Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01

01806: Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01
Mobilizar os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis do município de Juara-MT incentivando a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação, a fim de fortalecer a atuação e promover melhoria das condições de vida e de trabalho desses catadores	Un.	01
Viabilizar parceria com empresa para a destinação correta do lixo	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Urbanismo, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Pavimentação, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Planejamento, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Objetivo: Dar cumprimento às demandas judiciais em obediência as decisões e liminares e sentenças

Programa 019: Demandas Judiciais

01901 - Iniciativa: Monitorar o andamento Processual

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Porcentagem	100%

Responsável: Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica.

Objetivo: Elaborar normas de direito de abrangência geral e individual que são aplicadas a toda sociedade

Programa 020: Câmara Eficiente

02001: Iniciativa: Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Manter sistema para modalidade pregão presencial.	Un.	01
Capacitar servidores para atuar na modalidade pregão presencial	Un.	01

02002: Iniciativa: Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população as ferramentas disponíveis através da mídia local.	Ação	06

02003: Iniciativa: Garantir o Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Garantir a aquisição de equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades.	Ação	01

02004: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação e valorização dos servidores da

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara****câmara municipal**

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Oportunizar aos Servidores formação em serviço	Ação	04
Assegurar aos servidores a manutenção de seus direitos e benefícios adquiridos e oferecer condições de possíveis novos auxílios.	Porcentagem	100%

02005: Iniciativa: Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Executar obra de ampliação/reforma	Ação	01

Responsável: Mesa Diretora do Poder Legislativo, Diretoria Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controladoria, Ouvidoria e Vereadores.

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**Programa 021: Regime Próprio de Previdência**

02101: Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20

02102: Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Meses	12

02103: Iniciativa: Melhorar o atendimento usuários do Prev-Juara

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2021
Obras de Infraestrutura do Prev-Juara	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Administração / PREV Juara.



Anexo II
Resumo das Prioridades e Metas

Programas	Iniciativas
001: Juara Saudável	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral a população nos vários ciclos e fase de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as situações de vulnerabilidade social, na atenção básica.
	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção da saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.
	Contribuir para o planejamento, pactuação de serviços de saúde e monitoramento das ações, em todos os níveis de atenção seja: Atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantir o acesso da população aos cuidados do SUS.
	Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, Assistência as Pessoas e os alunos em vulnerabilidade Social, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavírus - COVID-19.
003: Qualidade do Serviço	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
004: Melhorar o Serviço Público	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social.
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Mobilizar e Fortalecer as atividades culturais com crianças e adolescentes no serviços sócio assistenciais.
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
005: Juara do Conhecimento	Promover o conhecimento da Criança matriculada na rede municipal de ensino
	Aumentar a média de participações de crianças, jovens,

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

006: Juara Esportiva	Adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas
007: Educação de Qualidade para Todos	Elevar o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
	Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais – alfabetizar na idade Certa
	Ampliar o atendimento da creche 0-3 anos.
	Atender com qualidade as crianças da Pré-Escola 4-5 anos.
	Reduzir o índice de evasão escolar
009: Juara Produtora e Empreendedora	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
010: Juara Sustentável e Criativa	Assegurar área verde pública por habitante
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixo reciclados
	Assegurar o número de funcionários envolvidos em ações socioambientais
011: Gestão Fiscal	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
017: Juara Transparente e Participativa	Dar publicidade e transparências dos atos praticados pela administração.
	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas conservadas

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

018: Uma Cidade para Todos	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
019: Demandas Judiciais	Monitorar o andamento processual
020: Câmara Eficiente	Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.
	Garantir transparência do uso dos recursos públicos da câmara municipal.
	Garantir Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.
	Assegurar o nível de satisfação e valorização dos servidores da câmara municipal.
	Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.
021: Regime Próprio de Previdência	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
	Melhorar o atendimento usuários do PREV Juara



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)	(b)	(a/PIB x 100)	(b)	(c)	(b/PIB x 100)	(c)	(d)	(c/PIB x 100)
Receita Total	129.470.993,20	124.911.715,58	,113	137.051.715,00	127.751.412,19	,117	146.762.461,20	132.182.708,45	,124
Receitas Primárias (I)	128.800.033,20	124.264.383,21	,112	136.358.365,00	127.105.112,78	,117	146.044.961,20	131.536.486,71	,123
Despesa Total	129.470.993,20	124.911.715,58	,113	137.051.715,00	127.751.412,19	,117	146.762.461,20	132.182.708,45	,124
Despesas Primárias (II)	128.888.293,20	124.349.535,16	,112	136.446.715,00	127.187.467,37	,117	146.142.461,20	131.624.300,81	,123
Resultado Primário (III) = (I - II)	-88.260,00	-85.151,95		-88.350,00	-82.354,58		-97.500,00	-87.814,10	
Resultado Nominal	665.827,74	642.380,83		398.364,18	371.331,26		288.783,09	260.094,65	
Dívida Pública Consolidada	3.092.144,75	2.983.255,90	,002	2.825.163,95	2.633.448,87	,002	2.515.136,55	2.265.276,54	,002
Dívida Consolidada Líquida	-3.561.305,10	-3.435.894,93	-,003	-3.162.940,92	-2.948.304,36	-,002	-2.874.157,83	-2.588.631,74	-,002

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,30	2,40	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,36	5,56	6,04
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,29	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	114.536.022.053,00	116.254.062.384,00	117.997.873.320,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

003) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi construída com base nos parâmetros macroeconômicos relacionados abaixo:

PIB real (%) para 2021; 3,30 %

PIB Estado de Mato Grosso (%) para 2021; 2,10 %

Inflação para 2021; IPCA 3,65 %

Taxa de Câmbio Média para 2021 (R\$/US\$); 4,29 %

Taxa SELIC Média para 2021; 4,36 %

Projeção da Inflação para 2021; IPCA 3,65 %

004) DÍVIDA CONSOLIDADA SÃO PARCELAMENTO 506/2013 E 578/2013 RRPS, SANEMAT E TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA NR 2135/19 ENERGISA E AUTO INFRACAO NR 134908 SEMA

Handwritten signatures and initials in blue ink.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD^a GOMES BACHEGE
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCO DE PASSIVOS CONTINGENTE	1.241.709,93	LIMITACAO DA DESPESA, CONFORME DETERMINA ART. 9º DA LRF	1.241.709,93
TOTAL	1.241.709,93	TOTAL	1.241.709,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01)A PROVIDENCIA A SER ADOTADA NO CASO DE CONCRETIZAR O RISCO DO PASSIVO CONTINGENTE , SERÁ A LIMITAÇÃO
DAS DESPESAS NO VALOR CORRESPONDENTE.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone (066)3556-9400

prefeitura@juara.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$

1,00

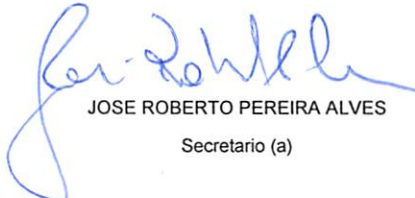
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	117.586.702,64	0,11	3,66	113.304.045,83	0,10	3,57	-4.282.656,81	-3,64
Receitas Primárias (I)	117.134.252,64	0,11	3,26	112.645.468,30	0,10	2,96	-4.488.784,34	-3,83
Despesa Total	120.624.406,83	0,11	6,34	93.223.496,29	0,08	85,21	-27.400.910,54	-22,71
Despesas Primárias (II)	120.280.473,20	0,11	6,03	92.891.768,57	0,08	84,91	-27.388.704,63	-22,77
Resultado Primário (I - II)	-3.146.220,56	0,00	-2,78	19.753.699,73	0,01	18,06	22.899.920,29	-727,85
Resultado Nominal	-779.722,45	0,00	-0,69	-5.942.258,23	-0,01	-5,43	-5.162.535,78	662,09
Dívida Pública Consolidada	2.892.323,50	0,00	2,55	3.527.091,73	0,00	3,22	634.768,23	21,94
Dívida Consolidada Líquida	2.892.323,50	0,00	2,55	-4.687.043,89	0,00	-4,28	-7.579.367,39	-262,05

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	111.575.870.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	112.843.371.481,00

JUARA, 27 de Maio de 2020


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)


JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)


MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	94.619.669,86	113.304.045,83	19,74	123.675.870,00	9,15	129.470.993,20	4,68	137.051.715,00	5,85	146.762.461,20	7,08
Receita Primária (I)	94.315.355,58	112.645.468,30	19,43	123.126.336,71	9,30	128.800.033,20	4,60	136.358.365,00	5,86	146.044.961,20	7,10
Despesa Total	79.378.510,29	93.223.496,29	17,44	123.675.870,00	32,66	129.470.993,20	4,68	137.051.715,00	5,85	146.762.461,20	7,08
Despesa Primária (II)	79.018.045,90	92.891.768,57	17,55	123.295.870,00	32,73	128.888.293,20	4,53	136.446.715,00	5,86	146.142.461,20	7,10
Resultado Primário (I - II)	15.297.309,68	19.753.699,73	29,13	-169.533,29	-100,85	-88.260,00	-47,93	-88.350,00	0,10	-97.500,00	10,35
Resultado Nominal	-6.008.966,58	-5.942.258,23	-1,11	459.911,05	-107,73	665.827,74	44,77	398.364,18	-40,17	288.783,09	-27,50
Dívida Pública Consolidada	3.323.530,34	3.527.091,73	6,12	3.165.589,21	-10,24	3.092.144,75	-2,32	2.825.163,95	-8,63	2.515.136,55	-10,97
Dívida Consolidada Líquida	1.255.214,34	-4.687.043,89	-473,40	-4.227.132,84	-9,81	-3.561.305,10	-15,75	-3.162.940,92	-11,18	-2.874.157,83	-9,13

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	102.861.043,10	118.289.423,84	14,99	123.675.870,00	4,55	124.911.715,58	0,99	127.751.412,19	2,27	132.182.708,45	3,46
Receita Primária (I)	102.530.223,05	117.601.868,90	14,69	123.126.336,71	4,69	124.264.383,21	0,92	127.105.112,78	2,28	131.536.486,71	3,48
Despesa Total	86.292.378,53	97.325.330,12	12,78	123.675.870,00	27,07	124.911.715,58	0,99	127.751.412,19	2,27	132.182.708,45	3,46
Despesa Primária (II)	85.900.517,69	96.979.006,38	12,89	123.295.870,00	27,13	124.349.535,16	0,85	127.187.467,37	2,28	131.624.300,81	3,48
Resultado Primário (I - II)	16.629.705,35	20.622.862,51	24,01	-169.533,29	-100,82	-85.151,95	-49,77	-82.354,58	-3,28	-87.814,10	6,62
Resultado Nominal	-6.532.347,56	-6.203.717,59	-5,03	459.911,05	-107,41	642.380,83	39,67	371.331,26	-42,19	260.094,65	-29,95
Dívida Pública Consolidada	3.613.009,83	3.682.283,76	1,91	3.165.589,21	-14,03	2.983.255,90	-5,75	2.633.448,87	-11,72	2.265.276,54	-13,98
Dívida Consolidada Líquida	1.364.543,50	-4.893.273,82	-458,60	-4.227.132,84	-13,61	-3.435.894,93	-18,71	-2.948.304,36	-14,19	-2.588.631,74	-12,19

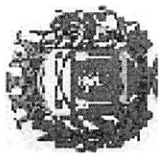
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,50	4,13	4,40 *	3,65 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0871	Valor Corrente x 1,0440	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUARA, 27 de Maio de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADOR(A) CRC 3592/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	91.283.456,74	100,00	75.707.564,64	100,00	52.995.402,61	100,00
TOTAL	91.283.456,74	100,00	75.707.564,64	100,00	52.995.402,61	100,00

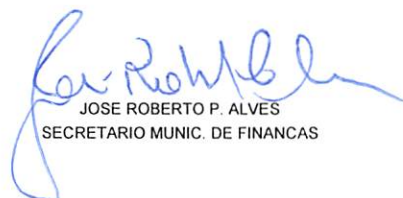
REGIME PREVIDENCIÁRIO

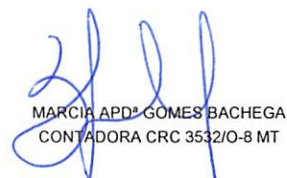
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	13.842.649,80	100,00	-8.282.346,29	100,00	7.275.406,74	100,00
TOTAL	13.842.649,80	100,00	-8.282.346,29	100,00	7.275.406,74	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	34.034,00	2.000,00	6.450,00
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		2.388,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2019 (g) = ((la - lld) + f)	2018 (h) = ((lb - lle) + f)	2017 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)	40.096,00	6.062,00	6.450,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD. GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.714.014,01	3.749.376,26	4.530.590,95
RECEITAS CORRENTES	9.714.014,01	3.749.376,26	4.530.590,95
Receitas de Contribuição dos Segurados	3.452.837,06	3.655.032,04	4.194.685,20
Pessoal Civil	3.452.837,06	3.655.032,04	4.194.685,20
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	6.241.406,33	17.324,84	295.748,36
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	19.770,62	77.019,38	40.157,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.147,52	77.019,38	39.558,81
Demais Receitas Correntes	2.623,10		598,58
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.511.114,58	4.344.807,47	5.015.839,63
RECEITAS CORRENTES	4.511.114,58	4.344.807,47	5.015.839,63
Receitas de Contribuições			
Patronal	4.194.567,63	4.195.932,76	5.015.839,63
Pessoal Civil	3.738.595,59	4.018.957,56	4.734.727,94
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	455.972,04	176.975,20	281.111,69
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	316.546,95	148.874,71	
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	14.225.128,59	8.094.183,73	9.546.430,58
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	4.632.394,52	5.304.140,15	5.849.758,99
ADMINISTRAÇÃO	509.921,76	501.774,55	480.291,64
Despesas Correntes	507.241,76	499.454,55	478.696,92
Despesas de Capital	2.680,00	2.320,00	1.594,72
PREVIDÊNCIA	4.122.472,76	4.802.365,60	5.369.467,35
Pessoal Civil	4.115.232,31	4.777.919,91	5.344.912,58
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	7.240,45	24.445,69	24.554,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	7.240,45	24.445,69	24.554,77
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.632.394,52	5.304.140,15	5.849.758,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	9.592.734,07	2.790.043,58	3.696.671,59
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				76.329.170,24
2020	14.767.570,54	4.043.368,65	10.724.201,89	87.053.372,13
2021	15.616.908,29	4.452.697,34	11.164.210,95	98.217.583,08
2022	16.450.863,43	5.218.950,82	11.231.912,61	109.449.495,69
2023	17.256.500,45	6.007.320,42	11.249.180,03	120.698.675,72
2024	18.116.629,17	6.542.747,73	11.573.881,44	132.272.557,16
2025	19.670.258,52	7.150.452,49	12.519.806,03	144.792.363,19
2026	20.390.549,21	8.540.858,75	11.849.690,46	156.642.053,65
2027	21.161.321,18	9.575.543,96	11.585.777,22	168.227.830,87
2028	21.785.062,61	11.184.201,22	10.600.861,39	178.828.692,26
2029	22.468.176,12	12.297.999,02	10.170.177,10	188.998.869,36
2030	23.899.714,11	13.659.220,51	10.240.493,60	199.239.362,96
2031	24.315.618,18	16.366.629,90	7.948.988,28	207.188.351,24
2032	24.768.021,27	17.764.763,97	7.003.257,30	214.191.608,54
2033	24.994.565,92	19.902.868,53	5.091.697,39	219.283.305,93
2034	25.369.012,08	20.984.324,64	4.384.687,44	223.667.993,37
2035	26.381.023,28	22.183.968,08	4.197.055,20	227.865.048,57
2036	26.361.362,78	24.101.741,44	2.259.621,34	230.124.669,91
2037	26.423.450,33	25.354.112,98	1.069.337,35	231.194.007,26
2038	26.284.455,22	27.209.109,49	-924.654,27	230.269.352,99
2039	26.197.158,45	28.419.360,40	-2.222.201,95	228.047.151,04
2040	26.412.926,63	29.934.343,33	-3.521.416,70	224.525.734,34
2041	25.896.921,40	31.568.668,15	-5.671.746,75	218.853.987,59
2042	25.506.701,94	32.482.199,19	-6.975.497,25	211.878.490,34
2043	24.809.052,76	34.216.707,64	-9.407.654,88	202.470.835,46
2044	14.688.615,72	35.113.581,10	-20.424.965,38	182.045.870,08
2045	13.166.329,33	34.446.215,34	-21.279.886,01	160.765.984,07
2046	11.933.116,26	33.654.558,68	-21.721.442,42	139.044.541,65
2047	10.673.242,41	32.758.661,17	-22.085.418,76	116.959.122,89
2048	9.391.163,26	31.754.303,09	-22.363.139,83	94.595.983,06
2049	8.091.830,99	30.639.228,40	-22.547.397,41	72.048.585,65
2050	4.254.608,09	29.424.366,29	-25.169.758,20	46.878.827,45
2051	2.779.660,26	28.054.581,85	-25.274.921,59	21.603.905,86
2052	1.298.549,85	26.596.039,60	-25.297.489,75	-3.693.583,89
2053	32.560,97	25.059.777,65	-25.027.216,68	-28.720.800,57
2054	32.560,97	23.459.028,38	-23.426.467,41	-52.147.267,98
2055	32.560,97	21.809.088,43	-21.776.527,46	-73.923.795,44
2056	32.560,97	20.128.977,54	-20.096.416,57	-94.020.212,01
2057	32.560,97	18.435.675,46	-18.403.114,49	-112.423.326,50
2058	32.560,97	16.748.905,58	-16.716.344,61	-129.139.671,11
2059	32.560,97	15.088.494,83	-15.055.933,86	-144.195.604,97
2060	32.560,97	13.472.935,71	-13.440.374,74	-157.635.979,71
2061	32.560,97	11.920.043,62	-11.887.482,65	-169.523.462,36
2062	32.560,97	10.440.781,07	-10.408.220,10	-179.931.682,46
2063	32.560,97	9.044.745,14	-9.012.184,17	-188.943.866,63
2064	13.585,52	7.740.744,55	-7.727.159,03	-196.671.025,66
2065	13.585,52	6.536.851,97	-6.523.266,45	-203.194.292,11
2066	13.442,65	5.441.933,25	-5.428.490,60	-208.622.782,71
2067	10.419,37	4.460.093,87	-4.449.674,50	-213.072.457,21
2068	10.419,37	3.595.550,20	-3.585.130,83	-216.657.588,04
2069	7.287,41	2.851.036,66	-2.843.749,25	-219.501.337,29
2070	7.287,41	2.227.863,11	-2.220.575,70	-221.721.912,99
2071	7.287,41	1.727.399,96	-1.720.112,55	-223.442.025,54
2072	7.287,41	1.345.448,23	-1.338.160,82	-224.780.186,36
2073	7.287,41	1.076.297,98	-1.069.010,57	-225.849.196,93
2074	7.287,41	909.357,70	-902.070,29	-226.751.267,22
2075	6.479,33	826.137,25	-819.657,92	-227.570.925,14
2076	6.479,33	798.925,88	-792.446,55	-228.363.371,69
2077	6.479,33	792.152,46	-785.673,13	-229.149.044,82
2078	6.479,33	787.664,71	-781.185,38	-229.930.230,20
2079	6.479,33	782.905,89	-776.426,56	-230.706.656,76
2080	6.479,33	777.811,78	-771.332,45	-231.477.989,21
2081	6.479,33	774.022,79	-767.543,46	-232.245.532,67
2082	6.479,33	769.961,44	-763.482,11	-233.009.014,78
2083	6.479,33	765.612,63	-759.133,30	-233.768.148,08
2084	6.479,33	760.960,04	-754.480,71	-234.522.628,79
2085	6.479,33	755.980,26	-749.500,93	-235.272.129,72
2086	6.479,33	752.276,38	-745.797,05	-236.017.926,77
2087	6.479,33	748.306,63	-741.827,30	-236.759.754,07



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2088	6.479,33	744.056,37	-737.577,04	-237.497.331,11
2089	6.479,33	739.509,74	-733.030,41	-238.230.361,52
2090	6.479,33	734.643,96	-728.164,63	-238.958.526,15
2091	6.479,33	731.024,93	-724.545,60	-239.683.071,75
2092	6.479,33	727.146,47	-720.667,14	-240.403.738,89
2093	6.479,33	722.994,37	-716.515,04	-241.120.253,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU	529.602,36	553.434,46	608.777,90	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	IPTU	25.923,22	27.089,76	29.798,73	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ALVARA, IPTU, ISSQN	545.926,31	570.492,99	627.542,28	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
TOTAL		1.101.451,89	1.151.017,21	1.266.118,91	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

- 01) " Lei Complementar nº 077/2010, Alterada pela Lei Complementar 088/2011 - Isenção de IPTU
" Lei Complementar nº 066/2009, Alterada Pela Lei Complementar 108/2013 e Lei Complementar 125/2015
- ALVARÁ E IPTU
" Decreto nº 1015/2015 Estabelece a revisão da Planta Genérica de Valores 2016
" Decreto nº 1.059/2016 Dispõe prorrogando a data de pagamento do parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2016
" Lei Municipal nº 2.313, Dispõe sobre isenção de tributaria aos mutuários dos programas de habitação de interesse social no ato de aquisição do primeiro imóvel urbano.
" Lei Municipal nº 1.985/2009, Isenção de ISSQN para empreendimentos habitacionais de interesse social nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal
" Lei Complementar nº 172, de 18 de fevereiro de 2019, Dispõe sobre a autorização para redução de alíquota de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis residenciais localizados na zona urbana, beneficiados por Financiamento Habitacional.
" Lei Municipal nº 2.775/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Art. 60 que da direito de 20%, 10% e 5% de desconto no IPTU 2020.
" Decreto nº 1.457, de 16 de março de 2020, Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2020.

Handwritten signatures in blue ink.

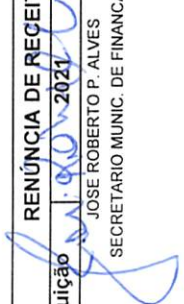




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	
CARLOS AMADEU SIRENA PREFEITO(A) MUNICIPAL				
		JOSE ROBERTO P. ALVES SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS		
			MARCIA APD* GOMES BACHEGA CONTADORA CRC 3532/D8 MT	
				



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	750.400,32
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	750.400,32
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.400,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	750.400,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

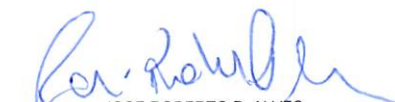
Notas:

01) Incertezas com relação à 2021, sobretudo com relação à receita, devido aos impactos da Covid-19.

As projeções se utilizam do histórico de arrecadação, que em 2020 está em declínio, mas ainda sem reflexos significativos para a estimativa no PLDO-2021.

As estimativas da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no Município de Juara/MT, somente ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita não haverá a criação de nova despesas sem fontes consistentes de financiamento.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

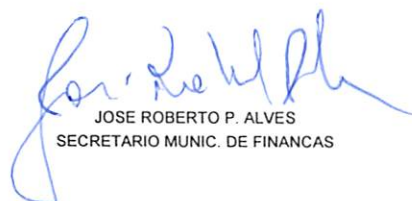
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	84.962.022,37	109.402.780,68	118.608.286,75	124.170.993,20	131.551.715,00	141.072.461,20
Receita Tributária	16.443.700,78	16.651.308,78	20.938.453,46	20.755.050,00	21.807.850,00	22.527.990,00
Receita de Contribuição	939.655,92	13.559.979,33	12.725.200,00	14.808.240,30	15.539.764,91	17.079.057,40
Receita Patrimonial	297.864,28	622.943,53	564.533,29	685.960,00	708.350,00	732.500,00
Aplicações Financeiras	297.864,28	622.943,53	549.533,29	670.960,00	693.350,00	717.500,00
Outras Receitas Patrimoniais			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Correntes	66.005.607,72	77.542.764,76	82.748.500,00	86.226.522,20	91.734.088,50	98.899.564,80
Demais Receitas Correntes	1.275.193,67	1.025.784,28	1.631.600,00	1.695.220,70	1.761.661,59	1.833.349,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.657.647,49	3.901.265,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos	6.450,00	35.634,00				
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	94.619.669,86	113.304.045,83	123.675.870,00	129.470.993,20	137.051.715,00	146.762.461,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	73.262.542,98	87.200.757,87	109.693.950,92	117.026.843,20	124.869.675,00	134.098.581,20
Pessoal e Encargos Sociais	48.838.375,15	51.973.619,35	67.357.515,39	66.330.191,87	73.435.215,00	82.325.893,00
Juros e Encargos da Dívida	157.205,35	138.008,70	180.000,00	322.700,00	335.000,00	340.000,00
Outras Despesas Correntes	24.266.962,48	35.089.129,82	42.156.435,53	50.373.951,33	51.099.460,00	51.432.688,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.115.967,31	6.022.738,42	9.531.852,38	7.569.700,00	6.819.100,00	6.818.900,00
Investimentos	5.912.708,27	5.829.019,40	9.331.852,38	7.309.700,00	6.549.100,00	6.538.900,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	203.259,04	193.719,02	200.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			4.450.066,70	4.874.450,00	5.362.940,00	5.844.980,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	79.378.510,29	93.223.496,29	123.675.870,00	129.470.993,20	137.051.715,00	146.762.461,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

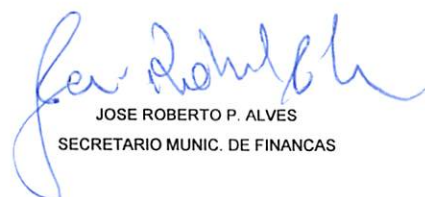
R\$ 1,00

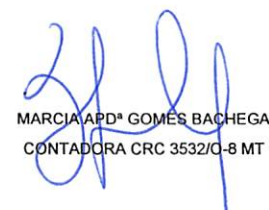
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	84.664.158,09	108.779.837,15	118.058.753,46	123.500.033,20	130.858.365,00	140.354.961,20
Receita Tributária	16.443.700,78	16.651.308,78	20.938.453,46	20.755.050,00	21.807.850,00	22.527.990,00
Receita de Contribuição	939.655,92	13.559.979,33	12.725.200,00	14.808.240,30	15.539.764,91	17.079.057,40
Receita Patrimonial	-297.864,28	-622.943,53	-534.533,29	-655.960,00	-678.350,00	-702.500,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	297.864,28	622.943,53	549.533,29	670.960,00	693.350,00	717.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Correntes	66.005.607,72	77.542.764,76	82.748.500,00	86.226.522,20	91.734.088,50	98.899.564,80
Demais Receitas Correntes	1.275.193,67	1.025.784,28	1.631.600,00	1.695.220,70	1.761.661,59	1.833.349,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	84.366.293,81	108.156.893,62	117.509.220,17	122.829.073,20	130.165.015,00	139.637.461,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.657.647,49	3.901.265,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	6.450,00	35.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	9.651.197,49	3.865.631,15	5.067.583,25	5.300.000,00	5.500.000,00	5.690.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	94.017.491,30	112.022.524,77	122.576.803,42	128.129.073,20	135.665.015,00	145.327.461,20
RECEITA TOTAL	94.321.805,58	112.681.102,30	123.126.336,71	128.800.033,20	136.358.365,00	146.044.961,20
DESPESAS CORRENTES (X)	73.262.542,98	87.200.757,87	109.693.950,92	117.026.843,20	124.869.675,00	134.098.581,20
Pessoal e Encargos Sociais	48.838.375,15	51.973.619,35	67.357.515,39	66.330.191,87	73.435.215,00	82.325.893,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	157.205,35	138.008,70	180.000,00	322.700,00	335.000,00	340.000,00
Outras Despesas Correntes	24.266.962,48	35.089.129,82	42.156.435,53	50.373.951,33	51.099.460,00	51.432.688,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	73.105.337,63	87.062.749,17	109.513.950,92	116.704.143,20	124.534.675,00	133.758.581,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.115.967,31	6.022.738,42	9.531.852,38	7.569.700,00	6.819.100,00	6.818.900,00
Investimentos	5.912.708,27	5.829.019,40	9.331.852,38	7.309.700,00	6.549.100,00	6.538.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	203.259,04	193.719,02	200.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.912.708,27	5.829.019,40	9.331.852,38	7.309.700,00	6.549.100,00	6.538.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	4.450.066,70	4.874.450,00	5.362.940,00	5.844.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	79.018.045,90	92.891.768,57	123.295.870,00	128.888.293,20	136.446.715,00	146.142.461,20
DESPESA TOTAL	79.378.510,29	93.223.496,29	123.675.870,00	129.470.993,20	137.051.715,00	146.762.461,20
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	14.999.445,40	19.130.756,20	-719.066,58	-759.220,00	-781.700,00	-815.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHECHA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	3.323.530,34	3.527.091,73	3.165.589,21	3.092.144,75	2.825.163,95	2.515.136,55
DEDUÇÕES (II)	2.068.316,00	8.214.135,62	7.392.722,05	6.653.449,85	5.988.104,87	5.389.294,38
Ativo Disponível	7.806.609,15	11.269.243,37	10.142.319,03	9.128.087,13	8.215.278,42	7.393.750,58
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	5.738.293,15	3.055.107,75	2.749.596,98	2.474.637,28	2.227.173,55	2.004.456,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.255.214,34	-4.687.043,89	-4.227.132,84	-3.561.305,10	-3.162.940,92	-2.874.157,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.255.214,34	-4.687.043,89	-4.227.132,84	-3.561.305,10	-3.162.940,92	-2.874.157,83

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-6.008.966,58	-5.942.258,23	459.911,05	665.827,74	398.364,18	288.783,09

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

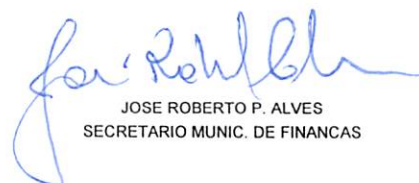
2018

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

- 01) DÍVIDA CONSOLIDADA SÃO PARCELAMENTO 506/2013 E 578/2013 RRPS, SANEMAT E TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
NR 2135/19 ENERGISA E AUTO INFRACAO NR 134908 SEMA


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

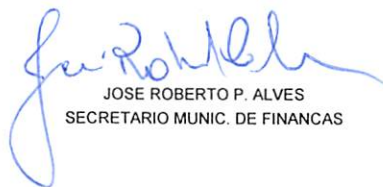
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.323.530,34	3.527.091,73	3.165.589,21	3.092.144,75	2.825.163,95	2.515.136,55
Dívida Mobiliária	3.323.530,34	3.527.091,73	3.165.589,21	3.092.144,75	2.825.163,95	2.515.136,55
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	2.068.316,00	8.214.135,62	7.392.722,05	6.653.449,85	5.988.104,87	5.389.294,38
Ativo Disponível	7.806.609,15	11.269.243,37	10.142.319,03	9.128.087,13	8.215.278,42	7.393.750,58
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	5.738.293,15	3.055.107,75	2.749.596,98	2.474.637,28	2.227.173,55	2.004.456,20
DCL (III) = (I - II)	1.255.214,34	-4.687.043,89	-4.227.132,84	-3.561.305,10	-3.162.940,92	-2.874.157,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

01) DÍVIDA CONSOLIDADA SÃO PARCELAMENTO 506/2013 E 578/2013 RRPS, SANEMAT E TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA
NR 2135/19 ENERGISA E AUTO INFRACAO NR 134908 SEMA


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD GOMES BACHEGA
CONTADOR(A) CRC 3532/O-8 MT

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO EM 2020

CONVÊNIO/ RECURSO	CONTRATO	OBJETO	VALOR DO CONVENIO	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR CONTRATADO	APOSTILAMENT O	DATA		VALORES	
							INICIO	TERMINO	PAGOS	À PAGAR
CONVENIO - 738030/2010 - MINISTERIO DO ESPORTE		CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS,	R\$ 975.000,00	R\$ 25.000,00		R\$ 371.779,74		31/10/2020	R\$ 307.901,85	R\$ 692.098,15
CONVENIO - 0912/2017 SINFRA	237/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 100 KM DE RODOVIAS NA PAVIMENTADAS, TRECHO DE ÁGUAS CLARAS SENTIDO PARANORTE.	R\$ 2.500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2.599.900,00	R\$ 58.352,11	23/11/2017	06/04/2020	R\$ 2.599.900,00	
FETHAB	103/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO RODOLFO FERRO E RIO MALÁRIA	R\$ 311.954,92		R\$ 311.954,92		14/02/2020	14/02/2021	R\$ 311.954,92	
FETHAB E RECURSO PRÓPRIO	112/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO	R\$ 318.668,59		R\$ 269.121,66			27/02/2020	R\$ 157.328,82	R\$ 169.794,48
CONVENIO - 729328/2009 MINISTERIO DAS CIDADES	113/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	R\$ 163.212,75		R\$ 163.212,75		27/02/2020	27/06/2020	R\$ 88.102,41	R\$ 114.426,77
PRÓPRIO	239/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE JUARA.		R\$ 109.102,59			29/11/2017	27/12/2018	R\$ 109.102,59	R\$ 0,00

Joaquim Tolóvi Junior
Sec. Mun. Adjunto de Cidade
Port. 299/2018 de 07/06/2018

VALOR DE ADITIVO	APOSTILAMENTO	INICIO DA VIGENCIA DO CONTRATO	FIM DA VIGENCIA DO CONTRATO	% EXECUTADA	SITUAÇÃO
*****	*****			30,70%	EM LICITAÇÃO
535.626,00 ADITIVO DO ESTADO A SER DEPOSITADO	*****			100%	CONCLUÍDA
*****	*****			100%	CONCLUÍDA
R\$ 58.001,64	*****			58%	EM ANDAMENTO
R\$ 39.316,43	*****			29%	EM ANDAMENTO
*****	*****			100%	CONCLUÍDA


 Joaquim Fiovi Junior
 Sec. Mun. Adjunta de Cidade
 11/05/2013 às 17:06:2013

RECURSO PRÓPRIO E MPE	126/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DAS CRECHES MUNICIPAIS "CRECHE THAYNA GABRIELY DE OLIVEIRA, CRECHE MADRE PAULINA E CRECHE CANTINHO MÁGICO"	R\$ 1.156.780,69		R\$ 1.156.780,69		12/03/2020	12/03/2021	R\$ 138.674,15	R\$ 1.018.106,54
CONVÊNIO - PAC 2 09710/2014 - FNDE	165/2014	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTUÁRIO ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	R\$ 509.478,66			R\$ 40.267,77	29/04/2015	30/06/2020	R\$ 384.480,23	R\$ 93.269,70
CONVENIO - 0894/2017 SINFRA	209/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,	R\$ 6.000.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 5.994.911,66		27/08/2018	22/12/2020	R\$ 2.500.000,00	R\$ 3.494.911,66
CONVENIO 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/	244/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA	R\$ 5.116.000,00	R\$ 511.000,00	R\$ 3.441.115,44		26/11/2018	31/12/2020	R\$ 1.627.698,09	R\$ 1.813.417,35
FETHAB	207/2016	CONSTRUÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CONTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA	R\$ 605.295,93		R\$ 603.391,47		08/10/2019	08/10/2020	R\$ 180.896,91	R\$ 422.494,56
CONVÊNIO . 975383880001/2 013 - SAÚDE		CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II	R\$ 2.500.000,00			R\$ 558.616,90	29/04/2015	30/10/2020	R\$ 1.895.886,27	R\$ 604.113,73
PRÓPRIO	136/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS "MASCULINO E FEMININO" NA PRACA DOS COLONIZADORES	R\$ 132.916,96		R\$ 121.003,88		03/01/2020	31/12/2020	R\$ 26.309,94	R\$ 94.693,94
CONVÊNIO - 29775/2014 - FNDE		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - 04 SALAS - FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014	R\$ 849.454,72			R\$ 201.563,89	R\$ 42.507,00	R\$ 44.012,00	R\$ 267.818,05	R\$ 581.636,67

Joaquim Tolovi Junior
 Secr. Mun. Adjunto de Cidade
 Por 290/2018 de 07/06/2018

*****	*****				12%	EM ANDAMENTO
*****	R\$ 40.267,77				76%	EM LICITAÇÃO
*****	*****	27/08/2018	22/12/2020		42%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO DO ESTADO.
*****	*****				47%	EM ANDAMENTO
*****	*****				30%	EM ANDAMENTO
*****	*****				76%	EM LICITAÇÃO
*****	*****				22%	EM ANDAMENTO
*****	R\$ 201.563,89				32%	EM LICITAÇÃO


 Joaquim Roberto Junior
 Secret. Municipal Adjunto de Cidade
 Port. 299/2018 de 07/06/2018

TERMO DE COMPROMISSO 030/2016 - SAÚDE	241/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA Nº 600/N, CENTRO-JUARA-MT	R\$ 500.000,00	R\$ 498.068,97			13/11/2018	12/11/2020		R\$ 498.068,97
FETHAB	133/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R\$ 50.217,00		R\$ 48.375,00		16/05/2019	14/06/2020	R\$ 48.375,00	R\$ 0,00
PRÓPRIO	155/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R\$ 890.476,59		R\$ 624.168,71		19/06/2019	15/06/2020	R\$ 600.768,71	R\$ 23.400,00
PRÓPRIO	077/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA	R\$ 285.495,57		R\$ 285.495,57		11/02/2019	10/02/2020	R\$ 285.495,57	R\$ 0,00
PRÓPRIO	209/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELÉTRICA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PAM	R\$ 36.782,17		R\$ 36.782,17		01/10/2019	20/03/2020	R\$ 36.782,17	R\$ 0,00
FETHAB	206/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 3,200 KM DE ESTRADA ESTADUAL MT 417	R\$ 124.125,83		R\$ 124.125,83		16/09/2019	12/06/2020	R\$ 124.125,83	R\$ 0,00
PRÓPRIO	175/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFÓRNIA	R\$ 77.431,69		R\$ 77.431,69		23/07/2019	23/01/2020	R\$ 77.431,69	R\$ 0,00
PRÓPRIO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNEZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	R\$ 1.632.675,18							


 Joaquim Tolovi Junior
 Secr. Mun. Adjunto de Cidade
 Port. 299/2018 de 07/06/2019

*****	*****	*****	*****	0%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO DO CONVÊNIO
*****	*****	*****	*****	100%	CONCLUÍDA
*****	*****	*****	*****	96%	CONCLUÍDA
28.395,96	*****	*****	*****	100%	CONCLUÍDA
*****	*****	*****	*****	100%	CONCLUÍDA
*****	*****	*****	*****	100%	CONCLUÍDA
*****	*****	*****	*****	100%	CONCLUÍDA
					EM LICITAÇÃO


 Joaquim Tolavi Junior
 Sec. Mun. Adjunto de Cidade
 Port. 299/2018 de 07/09/2018

CONVENIO 092/2011		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA	R\$ 1.100.000,00	R\$ 125.000,00		R\$ 320.840,08	23/07/2019	23/01/2020	R\$ 727.356,72	R\$ 497.643,28
CONVÊNIO - 177/2013 - SINFRA	151/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO PARQUE AZÓIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 177/13 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 319.811,77		R\$ 319.756,15	R\$ 161.729,77	23/07/2019	23/01/2020	R\$ 48.680,00	R\$ 271.076,15


 Joaquim Tolovi Junior
 Secr. Mun. Adjunto de Cidade
 Port. 299/2018 de 07/06/2018

*****	*****			58%	EM LICITAÇÃO
*****	*****			15%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO


 Joaquim Fátima Junior
 Sec. Mun. Adjunto de Cidade
 Port. 299/2018 de 07/06/2018